



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 27 / 10 / 2022

ASSINATURA: [Assinatura]

MATRÍCULA/IDENT.: M3330240

LEI N°1825/2022

**Autoriza a abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e da outras Providências.**

O Povo do Município de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de credito adicional suplementar por Anulação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, no valor de **R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação do orçamento vigente:

**Art. 2º** - O valor da Suplementação por anulação no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), contemplará a seguinte dotação:

Ficha	116	
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SEC.; CULT.; ESP.; LAZER E TURISMO	
02.03.02	Cultura	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0043	Gestão da Política de Cultura	
13.392.0043.2028	FESTAS CIVICAS, POPULARES E TRADICIONAIS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
Fonte de Recursos	1.00.00 Recursos Proprios	200.000,00

**Art.3º** - Para abertura do crédito adicional suplementar por anulação fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

Ficha	43	
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINTE DO PREFEITO	
02.01.01	GABINTE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0103	Administração Geral	
04.122.0103.1001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recursos	1.00.00 Recursos Proprios	150.000,00

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

<b>Ficha</b>	<b>147</b>	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SEC.; CULT.; ESP.; LAZER E TURISMO</b>	
<b>02.03.03</b>	<b>Esporte e Lazer</b>	
<b>27</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	
<b>27.813</b>	<b>Lazer</b>	
<b>27.813.0051</b>	<b>Promoção do Lazer</b>	
<b>27.813.0051.1024</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO AREA DE LAZER</b>	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	
Fonte de Recursos	1.00.00 <i>Recursos Proprios</i>	50.000,00

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Virginópolis/MG, 27 de outubro de 2022.

**BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO**  
Prefeito Municipal